



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2567



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 944/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2567



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Hermes Wichthoff
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2567



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022

CONCORRÊNCIA 01/2022

7º ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS RELATIVO A CONCORRÊNCIA 01/2022, CONTRATO 051/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR E A EMPRESA: **ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO CEP:86.828-000 NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022, O SR:MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RG:7.209.760-2 SSP/PR E CPF:033.865.829-74, DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº **01/2022**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL 070/2022, **REALINHAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA: **ROMO PAVIMENTADORA LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ:27.737.464/0001-31, DOMICILIADA À RODOVIA PRC 466 KM 182 BAIRRO RIO BATISTA CEP:85.200-000 PITANGA ESTADO DO PARANÁ NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR:**ADIR SILVA MORENO FILHO**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG:7.897.577 - 6 SSP/PR E CPF:037.040.809-85, INSCRITA NO CPF:009.58.199-90, FIRMAM O PRESENTE 7º TERMO DO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO COM FUNDAMENTO NA LEI:8.666/1993, NA PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE 06/05/2022, CONFORME CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM A SEGUIR:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINA A QUENTE CBUQ, COM ÁREA PAVIMENTADA DE 9.519,40 M2 SAM 048 PARANACIDADE, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, FORNECIDA PELO CONTRATANTE. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

1. 1. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

2..REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO VALOR CONTRATUAL, NO IMPORTE DE **R\$ 103.192,50 (CENTO E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, DE ACORDO COM ARTIGO 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.

2.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE: **R\$1.724.250,70 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)** PARA: **R\$ 1.827.443,32 (UM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, CONFORME PLANILHA ANEXA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2567



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

3. CLÁUSULA QUARTA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 TENDO EM VISTA, A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSOANTE O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, IMPLICANDO A REVISÃO DESTE POR SIMPLES REGISTRO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO.

4. A PRESENTE VARIAÇÃO CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELO DECRETO 7892/2013, ART. 12 E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ART. 65, FUNDAMENTANDO-SE NO REQUERIMENTO DA CONTRATADA DATADO DE 16/05/2022, CONTRATO 051/2022, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ADITIVO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

5. AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS NÃO ATINGIDAS POR ESTE TERMO, PERMANECEM INALTERADAS.

6. CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

7. AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS FISCAL E GESTOR

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/2022
MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ADIR SILVA MORENO FILHO
CPF:037.040.809-85
ROMO PAV. LTDA - EPP
CNPJ:27.737.464/0001-31
CONTRATADA

FISCAL _____ CPF:324.821.889-53
AUGUSTO CISKOSKI

GESTORA _____ CPF:083.544.639-58
PATRÍCIA CISKOSKI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2567



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro CEP:86.828-000 na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr: **Milton Henrique Grecchi**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF:041.961.449-42, portador do RG:7.632.316-0 SESP/PR, residente e domiciliado Rua Tiradentes, sob o nº 310 Bairro Vila Toyoki, CEP 84.950-000 Wenceslau Braz, Estado do Paraná, Fone 043-3528-4235 Email:tercerizawb@hotmail.com já qualificada(s), acordam as partes o 7º Termo do aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor pelo índice da categoria sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei:8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir oriundo do **Pregão Presencial 29/2019**

CONTRATADA: Terceira - Prestadora de Serviços Ltda Situada à Av. Presidente Vargas, nº 56, sala 01 Centro, CEP: 84.950-000 na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ:21.116.767/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr: **Milton Henrique Grecchi**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF:041.961.449-42, portador do RG:7.632.316-0 SESP/PR, residente e domiciliado Rua Tiradentes, sob o nº 310 Bairro Vila Toyoki, CEP 84.950-000 Wenceslau Braz, Estado do Paraná, Fone 043-3528-4235 Email:tercerizawb@hotmail.com já qualificada(s), acordam as partes o 7º Termo do aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor pelo índice da categoria sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei:8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir oriundo do **Pregão Presencial 29/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, de forma contínua, fornecendo mão-de-obra de acordo com as normas deste edital e legislação trabalhista.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ECONOMICO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME OS ARTS. 65 INCISO II ALÍNEA "D" E ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo:

As partes prorrogam o prazo de vigência sendo de: 29 de Fevereiro de 2024, Até 04 de Setembro de 2024 Art. (s) 65 e 57 inciso II da Lei 8.666.93

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÍNDICE E DO VALOR REAJUSTADO

2.1 CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO ATRELADA ADMITE-SE A ADOÇÃO DOS ÍNDICES ABAIXO RELACIONADOS, PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS

Valor do Aditivo reajuste de valor pela convenção coletiva de trabalho 2023/2025 conforme o Arts. 65 inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2567



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato:

Item	Descrição	QTDE	V.UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, de forma contínua, Fornecendo mão de Óbra de acordo com as normas deste Edital e Legislação Trabalhista	05	R\$4.062,39	R\$20.311,98	R\$142.183,86

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 7º termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas e fiscal o Secretário de Administração, que de tudo tem conhecimento.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 27 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO 070/2022
MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MILTON HENRIQUE GRECHI
CPF:041.961.449 - 42
TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:21.116.767/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA